



ESTADODEALAGOAS  
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃOMIGUEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

P.E nº 008/2024

(Processo Administrativo nº 0115.0024/2024 e Processo Apensado 0408.0008/2024)

O Município de Barra de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.263.869/0001-08, neste ato representado pelo por sua autoridade maior o Senhor Prefeito BENEDITO DE LIRA, brasileiro, casado, portador do documento de identificação de nº 95845 SSP/AL e CPF nº 003.225.984—00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, processo administrativo nº 0115.0024/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para visando eventual e futura contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RC TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.718.522/0001-82 estabelecida na R AYRTON SENNA DA SILVA, 25, CENTRO. CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, Telefone: (79) 99972-7950, E-mail: transporteservicosrc@gmail.com, Dados bancários: Caixa Econômica Federal, Ag.: 3893, Conta: 003 00000514-1 Devidamente representada por seu Representante Legal, o Sr. : José Wesley Kássio Ramos de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 32030681 SCJDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 042.853.935-14.

BENEDITO DE  
LIRA:0032259  
8400

Assinado de forma digital por  
BENEDITO DE LIRA:00322598400  
Dados: 2024.09.18 15:49:47 -03'00'



Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.

Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>

RC  
TRANSPORTES E  
SERVICOS  
LTDA:33718522-  
000182

Assinado de forma  
digital por RC  
TRANSPORTES E  
SERVICOS  
LTDA:33718522000182  
Dados: 2024.09.18  
12:00:29 -03'00'

BENEDITO DE LIRA:0032259  
8400

Assinado de forma digital por BENEDITO DE LIRA:00322598400  
Dados: 2024.09.18 15:50:05 -03'00'



ESTADODEALAGOAS  
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |       |                  |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|------------------|-------------------|
| ITEM                                                                                        | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. MED.      | QUANT | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 8                                                                                           | LOCAÇÃO de veículo tipo lotação, quilometragem livre, COM CONDUTOR: capacidade para 12 passageiros, motor Flex ou gasolina, s/ ar-condicionado. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante.                                                                                                        | UNIDADE/ MENSAL | 12    | R\$ 8.500,00     | R\$ 102.000,00    |
| 9                                                                                           | LOCAÇÃO de veículo tipo lotação, quilometragem livre, COM CONDUTOR: capacidade para 16 passageiros, motor a diesel, com ar-condicionado. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante. Obs.: Veículo e condutor tem que atender legislação vigente do Transporte Escolar.                            | UNIDADE/ MENSAL | 12    | R\$ 10.000,00    | R\$ 120.000,00    |
| 10                                                                                          | LOCAÇÃO de veículo tipo ônibus urbano (Transporte Escolar), quilometragem livre, COM CONDUTOR: motor a diesel, capacidade para 48 passageiros, sem ar-condicionado. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante. Obs.: Veículo e condutor tem que atender legislação vigente do Transporte Escolar. | UNIDADE/ MENSAL | 14    | R\$ 13.000,00    | R\$ 182.000,00    |
| 11                                                                                          | LOCAÇÃO de veículo tipo micro-ônibus rodoviário, quilometragem livre, COM CONDUTOR: motor a diesel, capacidade para 28 passageiros, com ar-condicionado. Tenham o ano de fabricação de 2014 em diante.                                                                                               | UNIDADE/ MENSAL | 11    | R\$ 10.000,00    | R\$ 110.000,00    |
| MÉDIA DE VALOR GLOBAL: R\$ 514.000 (quinhentos e catorze mil reais)                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |       |                  |                   |
| MÉDIA DE VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 6.168.000 (seis milhões cento e sessenta e oito mil reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |       |                  |                   |



Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.  
Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>

RC TRANSPORTES E SERVIÇOS  
Assinado de forma digital por RC TRANSPORTES E SERVIÇOS  
LTD A33718522000182  
Dados: 2024.09.18 12:00:46 -03'00'



ESTADODEALAGOAS  
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria municipal de administração, finanças e planejamento;
- 3.2. São órgãos participantes da presente ata de registro de preços:
  - a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças de Planejamento;
  - b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, acessibilidade e Transporte
  - c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação;
  - d) Secretaria Municipal de educação;
  - e) Secretaria Municipal de Governo;
  - f) Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
  - g) Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito;
  - h) Ssecretaria Municipal de Saúde
  - i) Guarda Civil Municipal

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





BENEDITO DE ASSINADO DE FORMA  
digital por BENEDITO  
LIRA:0032259 DE LIRA:00322598400  
8400 DADOS: 2024.09.18  
15:50:44 -03'00'

ESTADODEALAGOAS  
**PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.10. Dos limites para as adesões
- 4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.15. Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 4.17.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADODEALAGOAS  
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou e;
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no





ESTADODEALAGOAS  
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços.

- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item
- 5.23. 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.25. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.26. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.27. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea —II do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.7.





ESTADODEALAGOAS  
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

8.9. gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço



BENEDITO DE  
LIRA:00322598  
400

Assinado de forma digital  
por BENEDITO DE  
LIRA:00322598400  
Dados: 2024.09.18 15:51:58  
-03'00'



ESTADODEALAGOAS  
**PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.

Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>

RC TRANSPORTES E SERVIÇOS  
Assinado de forma digital  
por RC TRANSPORTES E  
SERVIÇOS  
LTDA:33718522000182  
Dados: 2024.09.18  
12:52:18 -03'00'



ESTADODEALAGOAS  
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.10. Por razão de interesse público;
- 10.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, **convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta **ata** de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das



BENEDITO DE LIRA:00322598400  
Assinado de forma digital por BENEDITO DE LIRA:00322598400  
Dados: 2024.09.18 15:52:35 -03'00'



ESTADODEALAGOAS  
PREFEITURAMUNICIPALDEBARRADESÃO MIGUEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barra de São Miguel/AL, de de 2024.

BENEDITO DE LIRA:00322598400

Assinado de forma digital por  
BENEDITO DE LIRA:00322598400  
Dados: 2024.09.18 15:52:52 -03'00'

BENEDITO DE LIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL  
CONTRATANTE

RC TRANSPORTES E  
SERVICOS  
Assinado de forma digital por RC  
TRANSPORTES E SERVICOS  
LTDA:33718522000182  
Dados: 2024.09.18 12:02:49 -03'00'

José Wesley Kássio Ramos de Carvalho  
RC TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
FORNECEDOR



Rua João Florêncio, s/n, Centro, CEP: 57.180-000, Barra de São Miguel/AL.

Site: <https://www.barradesaomiguel.al.gov.br/>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

**Da Data:** 06.09.2024

**Dos Signatários:**

Benedito de Lira - CPF: 003.225.984-00

Luiz Pereira da Silva - CPF: 008.180.034-872

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

**Código Identificador:** IEC41945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**SÚMULA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPC/BSM**  
**SÚMULA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729.0009.2024

**Das Partes:** - Prefeitura Municipal de Barra de São MiguelPraça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel / AL.CNPJ: 12.263.869/0001-08  
- L. PEREIRA & CIA. Rua Engº Otávio Cabral nº 1123, Bairro da Gruta de Lourdes, Maceió/AL. CNPJ: 12.316.402/0001-89.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Por força deste instrumento, em decorrência da Readequação do Projeto de engenharia e consequentemente a readequação da Planilha Orçamentária, o valor global do contrato, que é de R\$ 16.330.386,52(dezesseis milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) recebe um acréscimo no valor de R\$ 4.055.921,59( quatro milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), que representa um impacto financeiro de 24,84% ( vinte e quatro e oitenta e quatro por cento).com isto o valor global contratual passa a ser no valor de R\$ 20.386.308,11 ( vinte milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e oito reais e onze centavos).tudo de conformidade com a Planilha Orçamentária Contratual que integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** Para atender as despesas pertinentes a execução do objeto contratual os recursos orçamentários são provenientes da rubrica:

**Órgão:** 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte;

**Unidade Orçamentária:** 0770- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte;

**Dotação:** 15.451.0005.1001- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU PARALELEPÍEDO EM RUAS E AVENIDAS;

15000.00.000- Obras e Instalações;

1720.00.000- Obras e Instalações

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

**Da Data:** 06.09.2024

**Dos Signatários:**

Benedito de Lira - CPF: 003.225.984-00

Luiz Pereira da Silva - CPF: 008.180.034-872

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

**Código Identificador:** DD3AF879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA Nº 127/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024**

Processo Administrativo nº0115.0024/2024 e Processo Apensado 0408.0008/2024 PE 008/2024

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

**FORNECEDORA:** RC TRANSPORTES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 33.718.522/0001-82.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para visando eventual e futura contratação de empresa que prestará serviços de locação em veículos diversos para esta municipalidade.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18/09/2024

**VALOR GLOBAL DA ATA:** 6.168.000 (seis milhões cento e sessenta e oito mil reais)

**SIGNATÁRIOS:** Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e José Wesley Kássio Ramos de Carvalho pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

**Código Identificador:** 261C718E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0430.0017/2024

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Contratações – CPC/BSM, devidamente designada pela Portaria nº 039/2024 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.M. de 07/03/2024, Parecer nº 0268.2024 – PGM/BSM, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 03/2024, classificando vencedora do certame seletivo a empresa Cavalcanti Farias Ltda., com o valor global de R\$ 560.343,97 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

Barra de São Miguel, em 13 de setembro de 2024.

**BENEDITO DE LIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

**Código Identificador:** 4FA02070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0111.0011/2024

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Contratações – CPC/BSM, devidamente designada pela Portaria nº 039/2024 de 28 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.M. de 07/03/2024, Parecer nº 0266.2024 – PGM/BSM, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 01/2024, classificando vencedora do certame seletivo a empresa JRA Construções Ltda., com o valor global de R\$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentos reais).

Barra de São Miguel, em 13 de setembro de 2024.

**BENEDITO DE LIRA**

Prefeito